

LEI Nº 3.149, de 28 de março de 2.023.

EMENTA: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a escritura definitiva do Lote de Terras à Empresa Brado Logística LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder escritura definitiva a empresa BRADO LOGÍSTICA LTDA, (atual nome da empresa STANDARD LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA), inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.307.926/0009-70, inscrição estadual nº 90514400-61, do lote de terras n. 69 e 72-A (sessenta e nove e setenta e dois-A), com área de 32.324,25m², resultante da subdivisão do lote n. 69 e 72, situado na Gleba Patrimônio Cambé, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambé, matrícula CRI nº 31.375.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 28 de março de 2.023.


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 3255, pág 37 de 29/03/2023